



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA E DE MOTOBOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA REGIÃO DE RIOS”.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **Memorando nº 251/2022**, nos autos **Processo Administrativo nº 138/2022**.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

No que se refere à **AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA E DE MOTOBOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA REGIÃO DE RIOS**, do Município de Santarém, o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Educação, visa à aquisição do objeto acima mencionado, com o objetivo de atender a demanda de Escolas da Região de Rios

No que se refere a **AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA E MOTOBOMBA**, o Núcleo Educacional para Região de Rios desta SEMED, via Memorando nº 251/2022, informa que este é um setor responsável pelo acompanhamento técnico e pedagógico de 219 Escolas Municipais distribuídas nas regiões do Arapiuns, Arapixuna, Lago Grande, Tapajós e Várzea. A partir das necessidades das escolas, foi realizado um levantamento onde verificou-se a necessidade de aquisição de 31 bombas submersas e 11 motores bomba.

3.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

Santarém, 15 de dezembro de 2022.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS

Nilton Araújo da Costa
Chefe do Núcleo de Rios/SEMED
Decreto nº 153/2021/PMS